



**MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES**

**DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES**  
Setor de Autarquias Norte – Quadra 03 – Lote A – 4º andar  
BRASÍLIA-DF – BRASIL – CEP 70040-902

OL  
dia

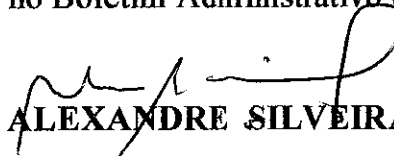
**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO – DG Nº 04 DE 19 JULHO DE 2004.**


**O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 23, incisos IV, V e VI, da Estrutura Regimental aprovada pelo Decreto nº 4.749, de 17 de junho de 2003, e o art. 40, incisos IV, V e VI, do Regimento Interno do DNIT, aprovado pela Resolução nº 6, de 10 de março de 2004, do Conselho de Administração, publicada no Diário Oficial da União do dia 23 subseqüente, em vista do que preconiza a Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e considerando a necessidade de aperfeiçoar e dar maior celeridade aos procedimentos internos, bem como de imprimir maior segurança aos atos emanados da Autarquia, **resolve:**

Art. 1º. As minutas de informações, ofícios, respostas ou de qualquer outro ato, propostas para adoção do Diretor-Geral, devem ser encaminhadas acompanhadas, obrigatoriamente, de manifestação formal, devidamente assinada pelo Agente Público que a elaborou, devendo conter de forma clara, precisa e objetiva as razões que justificam e recomendam a emissão do ato.

Parágrafo único. A proposta que não for de autoria do dirigente máximo de órgão do DNIT de onde for originária, deverá ser por ele expressamente aprovada e encaminhada ao Gabinete do Diretor-Geral.

Art. 2º. Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Administrativo do DNIT.

  
**ALEXANDRE SILVEIRA DE OLIVEIRA**

Publicado no  
Boletim Administrativo nº 029  
de 23/07/04  
  
Marcela Braz da Costa  
Matr. DNIT 2020-5